

---

**Tomada de Preços DGA nº 4/2020.**

**Processo nº 01-P-10322/2019.**

**Data de encerramento para a entrega dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação e “B” – Proposta Comercial, devidamente identificados com o número da presente Tomada de Preços: 13/02/2020 - às 09:30 horas.**

**Data de abertura dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação: 13/02/2020 - às 10:00 horas.**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Regime de Execução: **Empreitada por preço global.**

Comprador: Vania Oliveira

Telefone: (19) 3521-4581.

Fac-símile: (19) 3521-4397.

A **Universidade Estadual de Campinas – Unicamp** torna público, para conhecimento geral, a abertura de certame licitatório, modalidade “Tomada de Preços”, destinada a seleção da proposta mais vantajosa para **execução da obra de Acessibilidade, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA e reforma dos sanitários e manutenção do elevador por 12 (doze) meses do prédio do CONSU da Reitoria da Unicamp**, nos termos do Anexo I, cujo processamento subordina-se às normas e princípios estabelecidos no Estatuto de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes deste edital, nos termos do § 2º, do artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, os seguintes anexos:

**Anexo I - Pasta Técnica, contendo:**

1. Memorial Descritivo nº 011-2019 – R2
2. Modelo de Planilha Orçamentária
3. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
4. Modelo de Diário de Obras;
5. Modelo de Placa de Obra;
6. DSSO – Verificação das medidas de Segurança-Incêndio;
7. DOCUMENTO TÉCNICO – MEMORIAL OBRA Nº 023/2016 DE 26/04/2018 R.5
8. Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH está disponível no *site*: [http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man\\_dsso\\_seguranca.pdf](http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf);
9. Caderno de Encargos da Prefeitura Universitária está disponível no *site*: [http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno\\_encargos.pdf/view](http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view);
10. Projetos (Atenção: para utilização, os arquivos de projeto na extensão “pdf” devem ser impressos na escala real, já configurada):
  - 10.1. CONSU\_EXE\_ARQ fls. 01 a 08
  - 10.2. CONSU\_EXE\_ELE fls. 01 a 05

- 10.3. EST\_CONSU\_EXE fls. 01 a 12
- 10.4. CONSU\_EXE\_HID fls. 01 a 04
- 10.5. CONSU\_MEMORIAL\_01-CondicoesGerais
- 10.6. CONSU\_MEMORIAL\_02-Arquitetura
- 10.7. CONSU\_MEMORIAL\_03-Estrutura
- 10.8. CONSU\_MEMORIAL\_03-Parecer de Fundações
- 10.9. CONSU\_MEMORIAL\_04-Elétrica
- 10.10. CONSU\_MEMORIAL\_05-Hidráulica
- 10.11. Sondagem: Área 226 - RT-L0705-12-15\_R00
- 10.12. Projetos para reforma dos sanitários:
  - 10.12.1. WC\_BLMOD\_Levantamento\_CONSU
  - 10.12.2. WC\_BLMOD\_EXE\_ARQ01a03\_R01
  - 10.12.3. WC\_BLMOD\_EXE\_ELE01a02
  - 10.12.4. WC\_BLMOD\_PEX\_HID01-R01
  - 10.12.5. WC\_BLMOD\_MEMORIAL\_00-Capas
  - 10.12.6. WC\_BLMOD\_MEMORIAL\_01-CondicoesGerais
  - 10.12.7. WC\_BLMOD\_MEMORIAL\_02-Arquitetura
  - 10.12.8. WC\_BLMOD\_MEMORIAL\_04\_Elétrica
  - 10.12.9. WC\_BLMOD\_MEMORIAL\_05-Hidráulica

**Anexo II – Documentação para Habilitação**

**Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo IV – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira**

**Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**

## **1. DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados no *link* [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx), ou ainda, na Área de Suprimentos/DGA da Unicamp, situada na Praça das Bandeiras, nº45, Quadra 2, Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas.

1.2. Os envelopes “A” – Documentos para Habilitação e “B” – Proposta Comercial deverão ser entregues, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no **Expediente da Área de Suprimentos da DGA**, no endereço indicado no subitem anterior.

1.3. Os envelopes apresentados à Unicamp após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados, no dia da abertura dos envelopes. Não estando presentes os interessados, os envelopes ficarão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais serão inutilizados sem qualquer aviso prévio.

1.4. Não será admitido o recebimento de envelopes via postal ou similar.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil – de expediente normal na Unicamp – subsequente aos ora fixados.

## **2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. Na Sala de Reuniões da Suprimentos/DGA, localizada no endereço supracitado.

## **3. DO OBJETO**

3.1. **Execução da obra de Acessibilidade, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA e reforma dos sanitários e manutenção do elevador por 12 (doze) meses do prédio do CONSU da Reitoria da Unicamp, conforme especificações contidas no Anexo I.**

3.2. O orçamento estimado da obra, com inclusão do valor correspondente ao BDI, é de R\$ 1.259.774,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

3.3. O endereço do local da execução da obra é: Rua Roxo Moreira, 1.471, Quadra 01, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Campinas/SP.

## **4. DO REGIME**

4.1. A obra será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

4.2. O valor global ofertado na proposta corresponderá à única remuneração devida à Contratada para execução da obra objeto da presente Tomada de Preços, devendo a licitante verificar todas as condições necessárias à sua perfeita e total execução dos mesmos, não cabendo pleitear posterior acréscimos de valores.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1. A entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como à liberação pela Divisão de Segurança do Trabalho - DStr, deverá ocorrer conforme disposto na minuta do instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo V.

5.2. O prazo total para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do dia determinado na reunião de liberação de início da obra.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1. Poderão participar as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam as condições de habilitação previstas no presente edital.

6.1.1. Não será admitida a participação no certame de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 (crimes ambientais).

c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 TCE/SP).

6.1.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

6.2. É condição para **habilitação** no presente certame a apresentação de toda documentação indicada no Anexo II, bem como ser inscrito no **Registro Cadastral – RC** do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, pertinente à categoria do objeto da licitação, **e atualizado em relação à validade dos dados contábeis e dos documentos com prazo de vigência próprio e devidamente aprovados.**

6.2.1. Caso os documentos e/ou dados contábeis estejam vencidos no seu Registro Cadastral, as licitantes deverão atualizá-los junto ao CAUFESP em tempo hábil, inclusive quanto à data de sua aprovação, ou apresentá-los atualizados dentro do Envelope “A” – Documentação para Habilitação.

6.2.2. No item qualificação econômico-financeira o RC deverá apresentar, em apenas um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, o valor  $\geq 1,00$ .

6.3. A condição de licitante cadastrada no CAUFESP será verificada *on line* pela Comissão Julgadora Especial - CJE, na sessão de abertura dos Envelopes “A” - Documentação para Habilitação, cuja Ficha Cadastral do Fornecedor será impressa e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4. Os documentos extraídos de sítios oficiais da Internet e apresentados no certame terão sua veracidade confirmada pela CJE.

6.5. Para as licitantes ainda não cadastradas no CAUFESP, o Registro Cadastral poderá ser requerido até o terceiro dia que antecede à data do recebimento dos envelopes, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, devendo, as licitantes, apresentarem toda a documentação exigida para seu cadastramento, consoante o rol de documentos disponível na Área de Suprimentos/DGA no endereço constante neste edital ou na Internet no endereço: <http://www.dga.unicamp.br/dga/servicos/cadastro-fornecedor>.

6.5.1. Se o Registro Cadastral for requerido na forma da cláusula anterior, a documentação deverá ser entregue em envelope fechado, até o dia 10/02/2020, contendo a seguinte identificação: “Pedido de Inscrição em Registro Cadastral para participação na Tomada de Preços DGA nº 4/2020”.

6.5.2. Os requerimentos e documentos pertinentes ao Registro Cadastral serão analisados no dia útil imediatamente posterior à data estabelecida no item anterior, pela Comissão Permanente de Julgamento de Habilitação – CPJH.

6.6. Os documentos indicados no Anexo II deverão ser apresentados no Envelope “A” - Documentação para Habilitação.

6.7. Se a licitante for a matriz todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, devidamente atualizada, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP ou, ainda, ser comprovada por meio da declaração constante do Anexo III.

6.8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida, com data de aprovação no registro cadastral ou inserida no Envelope “A” – Documentos para Habilitação, **para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.**

6.8.1.1. Neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da UNICAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.8.1.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à UNICAMP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado (nome e Cédula de Identidade) e autorizado a contrair obrigações em seu nome. Recomenda-se que **todas as páginas da proposta sejam sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da mesma.**

7.1.1. A Comissão Julgadora de Propostas poderá, se for o caso, solicitar a comprovação da representação da licitante, que poderá ser feita por meio de procuração e Ato Constitutivo da empresa, hipótese em que tais documentos deverão ser apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação e endereço completo da licitante;
- b) descrição do objeto de forma correta e clara;
- c) preço global, fixo e irrevogável, expresso em números, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, em moeda corrente nacional, vedada sua vinculação a qualquer indexador;
- d) planilha orçamentária detalhada, elaborada em conformidade com os elementos constantes no Anexo I – Pasta Técnica, contendo todas as informações solicitadas na **Planilha Orçamentária - Modelo**, destacando-se, obrigatoriamente, o valor correspondente ao BDI, devendo contemplar todas as etapas de execução, de forma que os serviços executados totalizem o preço global referido na alínea “c”.
  - d.1) para agilizar a análise das propostas, solicita-se a apresentação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, também na versão eletrônica, gravados em CD-R (não regravável), devidamente identificado com o número do processo licitatório, da licitação e a razão ou denominação social da licitante;
    - d.1.1) a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, gravados em CD-R e apresentados no certame dentro do **Envelope “B” – Proposta Comercial** (arquivo digital), deverão ser cópia fiel dos documentos impressos;
    - d.1.2) havendo divergência de valores entre os documentos apresentados na versão impressa e eletrônica, prevalecerão os valores constantes na versão impressa;
  - d.2) o preço ofertado, com destaque ao BDI, deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do objeto da licitação, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente;
  - d.3) os materiais a serem empregados na execução da obra deverão satisfazer os padrões aconselhados pela boa técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes;
- e) as condições e especificações determinadas neste edital e seus anexos; e,
- f) o cronograma físico-financeiro, conforme modelo disponibilizado no Anexo I – Pasta Técnica;
  - f.1) na reunião para liberação do início da obra a Contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo e compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

7.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.

7.3.1. Em casos excepcionais a Unicamp poderá, antes de expirado o prazo original de validade da proposta, solicitar às licitantes uma prorrogação específica no prazo que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas; obter aprovações e adjudicar o objeto. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta ou e-mail), sendo vedada a licitante que concordar com a prorrogação, modificar sua proposta.

7.4. A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português, sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

7.5. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a Unicamp quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Não serão permitidas propostas alternativas. A licitante deverá apresentar proposta que atenda aos requisitos do edital, inclusive os projetos, conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

7.7. Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

7.8. Basta a apresentação dos envelopes à presente licitação para entender que a licitante concorda com todas as cláusulas deste edital e seus anexos.

7.9. A Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser inseridas em envelopes separados, devidamente fechados e indevassados, contendo externamente, a identificação completa da licitante (**CNPJ, Razão Social, endereço, telefone**), o **número desta licitação e a seguinte informação:**

**Envelope “A” – Documentação para Habilitação.**  
**Envelope “B” – Proposta Comercial.**

## 8. DA SESSÃO DE ABERTURA

8.1. As licitantes poderão, na sessão de abertura, se fazer representar por um diretor ou um de seus sócios ou por preposto, por meio de Procuração ou Carta Credencial.

8.1.1. Quando representada por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou Ata de Eleição da diretoria, no original, por cópia autenticada ou cópia simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.2. Em se tratando de Procuração ou Carta Credencial, deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou interpor/desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço), e deverá ser apresentada no original, por cópia autenticada ou cópia simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.3. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura.

8.1.4. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo administrativo.

8.1.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, não sendo permitidas refutações orais.

8.2. Os envelopes “A” e “B” e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pela Comissão, pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.3. A Comissão providenciará o recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais procedendo em seguida, a Abertura dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes “A” também será rubricado pela Comissão, pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4. O julgamento da habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer ato contínuo à abertura dos envelopes na mesma sessão pública ou reservadamente.

8.5. Os envelopes “B” – Proposta Comercial poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas na Ata de Julgamento de Habilitação.

## **9. DOS JULGAMENTOS**

### **9.1. DA HABILITAÇÃO**

9.1.1. O julgamento da habilitação será feito, na forma que dispõe a lei, pela Comissão Julgadora Especial - CJE - composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.1.2. Será dada publicidade do resultado do julgamento da habilitação através do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para fins de conhecimento das licitantes e eventuais interposições de recursos, na hipótese do julgamento não se realizar no mesmo dia da abertura dos envelopes e/ou não estiverem presentes todas

as licitantes, bem como a data e horário para abertura do envelope “B” - Proposta Comercial.

9.1.3. Os envelopes propostas das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, sem qualquer aviso prévio.

9.1.3.1. Em hipótese alguma haverá devolução do envelope Proposta, antes de transcorrido o prazo recursal e de julgados os eventuais recursos administrativos.

## 9.2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. O julgamento das propostas será feito, na forma que dispõe a Lei, pela Comissão Julgadora de Propostas - CJP composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.2.2. Na data estabelecida, a CJP realizará a abertura dos envelopes somente das empresas habilitadas e procederá nos dias subsequentes, o seu julgamento, caso não ocorra a hipótese descrita no subitem 8.5.

9.2.3. No julgamento das propostas a CJP levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, de conformidade com o tipo desta licitação, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições do art. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos desta Tomada de Preços e seus anexos, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas propostas das demais licitantes.

9.2.6. Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.2.7. A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que julgar necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento e/ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes de Proposta de Preços. A solicitação de esclarecimentos e/ou informações, bem como as respostas das licitantes deverão ser feitas por escrito. Nessa oportunidade a licitante deverá demonstrar, se for o caso, a exequibilidade dos preços ofertados através de suas composições e respectivas justificativas técnicas.

9.2.7.1. A licitante que deixar de responder às diligências quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.

9.2.8. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, caso haja empate, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de

contratação, desde que solicitado o exercício de preferência na forma estabelecida no Anexo III.

9.2.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a que foi considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1) nesse caso a Comissão Julgadora de Propostas convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte para apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação na forma disposta na subalínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8.1 será realizado sorteio entre as mesmas para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) caso a contratação não ocorra nos termos do previsto no subitem 9.2.8, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O critério de desempate estabelecido nas alíneas anteriores somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.9. Será considerado para efeito de julgamento, o menor preço global do objeto definido no item 3 deste edital, dentre as propostas qualificadas.

9.2.10. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.11. A absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, implicará na classificação da primeira colocada, mediante sorteio a ser realizado em ato público, na data e horário previamente estipulados e comunicados a todas as licitantes.

9.2.12. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

## 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO ORÇAMENTO

10.1. Para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual será lavrado sob a forma de Termo de Contrato, cuja minuta compõe o Anexo V.

10.2. Como condição de assinatura do contrato, e nos termos do art. 6º da Lei estadual nº 12.799/2008, a Unicamp consultará o CADIN para verificação de eventual registro em nome da adjudicatária, sendo que o resultado positivo impedirá a formalização contratual.

10.3. **Para o caso de empresa em recuperação judicial**, a assinatura do instrumento contratual está condicionada à comprovação de que está cumprindo o Plano de Recuperação que foi apresentado por ocasião de sua habilitação no certame.

10.4. A Adjudicatária deverá assinar e devolver o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua convocação.

10.4.1. Na hipótese da Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Unicamp poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da penalidade prevista no subitem 14.1.

10.5. Na hipótese de eventual aditamento contratual por força de adequação técnica do objeto, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será adotada, para composição de preços a última versão da Tabela de Composições de Preços de Obras - TCPO da Editora PINI.

10.6. Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, mediante aprovação prévia e expressa pela Contratante, nos termos contidos no Anexo V.

10.7. Os recursos para atender as despesas da contratação estão programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 12.364.1043.1151.

10.8. Será permitido pela Fiscalização da Contratante um número máximo de duas obras dentro do Campus por engenheiro civil ou arquiteto residente.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 As condições para a constituição de garantia para o cumprimento integral da obrigação estão definidas no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo V.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Será recebido provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação da Contratada.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado nos termos contidos no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo V.

13.2. Os serviços serão pagos pelas partes efetivamente executadas e aceitas, e pelos valores das etapas constantes do cronograma físico-financeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando direito à atualização de preço.

13.4. É condição à efetivação do pagamento a inexistência de registro da Contratada no CADIN estadual, cuja averiguação será feita pela Contratante, conforme determina o art. 6º da Lei estadual nº 12.799/08.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Salvo motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais a Contratada tenha diretamente concorrido;
- b) multa nos termos do subitem 14.3;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A recusa ou atraso injustificado da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 50% sobre o valor total da obrigação.

14.3. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

- a) multa de mora diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias;

b) multa de mora diária: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratual, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

b.1) os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do contrato para fins de aplicação de multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total ou parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato à critério da Unicamp;

c) multa pelo descumprimento de cláusula constante no edital ou no instrumento contratual: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso;

d) multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso;

e) multa compensatória pela inexecução parcial do contrato: até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratual da parte inexecutada;

f) multa compensatória pela inexecução total do contrato: até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratual.

14.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a contratada, respondendo, igualmente pelas mesmas, a garantia prestada.

14.5. As licitantes estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens acima é independente e a aplicação de uma não exclui a das demais e não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8666/93 e Portaria GR nº 248, de 06/10/98, publicada no DOE de 07/10/98 e disponível na Internet no endereço: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=798](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=798).

14.7. A falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência do comportamento descrito no art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão unilateral do instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

14.7.1. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º do Decreto estadual nº 53.047/08, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato com base nos incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades indicadas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal, e no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei federal nº 9.605/98, independente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do subitem 14.3.

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter administrativo e sua aplicação não exime a Contratada de responder por eventuais perdas e danos que acarretar à Unicamp decorrentes da execução do contrato.

14.9. Na aplicação de penalidades, bem como na rescisão unilateral do instrumento contratual, deverá ser observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

## 15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

15.1. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis que antecedem a abertura dos envelopes, e não terão efeito suspensivo, salvo se presentes razões de interesse público.

15.2. A Unicamp receberá apenas recursos e representações decorrentes de seus atos, na forma definida no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e dirigidos ao Reitor, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados, impreterivelmente, no **Expediente da Área de Suprimentos da DGA**.

15.3. Serão recebidas e conhecidas as impugnações, os recursos e representações através de e-mail, desde que os originais sejam apresentados até cinco dias da data do término do prazo ou, dos atos não sujeitos a prazo, da data da recepção do material, nos termos da Lei Federal nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através do e-mail [supri.obras@dga.unicamp.br](mailto:supri.obras@dga.unicamp.br), no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** que antecedem a data do encerramento para a entrega dos envelopes, **não sendo aceitos** os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

16.2. A Unicamp disponibilizará no link [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx) as respostas a todos os pedidos de esclarecimentos as quais vinculam e integram o edital em todos os seus termos, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das publicações.

16.3. Na hipótese de não haver pedido de esclarecimentos pelas interessadas no prazo acima estipulado, pressupõe-se que os elementos constantes no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Para agilização dos procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes da futura contratação, convém que as licitantes informem, nas propostas, a Agência do Banco do Brasil S/A que mantém conta corrente, bem como seu número, para que os pagamentos ocorram de conformidade com o disposto neste edital.

17.2. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas licitantes, exceto quando item obrigatório.

17.3 Com a apresentação da proposta a proponente assume, independentemente de Declaração, que:

a) atende e cumpre a disposição contida no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) tem pleno conhecimento das disposições contidas no edital, na pasta técnica e anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH (disponível no site: [http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man\\_dssso\\_seguranca.pdf](http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dssso_seguranca.pdf)) e no Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no site: [http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno\\_encargos.pdf/view](http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view));

c) caso contratada, destinará os entulhos gerados na execução do serviço, devidamente segregados, para aterros licenciados pela Prefeitura Municipal local, nos Termos da Resolução 307 do CONAMA;

d) tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

e) se não estiver estabelecida no município de Campinas deverá adotar as providências contidas na IN DRM/SMF nº 02, de 06/12/2017, quanto ao Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE, o que poderá ser feito no endereço eletrônico: <http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/prestador/solicitacao/cadastro.jsf>., sendo que a não inscrição no referido CADASTRO acarretará a retenção do ISSQN a ser realizada pela Universidade, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº12.392/05.

e.1) a exigência acima não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI.

17.4. Todos os documentos de que trata o presente edital e seus anexos, deverão ser apresentados no original ou por cópias devidamente autenticadas, exceto a proposta comercial que deverá, sem exceção, ser apresentada no original.

17.5. Arquivos eletrônicos com extensão PLT não podem ser visualizados da tela do computador, devendo para análise de seu conteúdo, fazer a plotagem dos referidos arquivos.

17.6. Divergências entre as cláusulas do edital e Instrumento Contratual prevalecerão as aqui estabelecidas.

Campinas, 27 de janeiro de 2020.

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, **expedido em nome da licitante**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove a aptidão para desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicação dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância são: **198,45 m<sup>2</sup> de alvenaria em bloco de concreto** (itens 1.5.1 e 1.5.2 da planilha orçamentária) e **118,83 m<sup>2</sup> de instalação elétrica predial** (50% da área da obra constante no cabeçalho, itens 1.12 e 2.10 da planilha orçamentária).

2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior reconhecido pelo CREA ou CAU, o qual será o responsável técnico pela obra. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho;
- b) ficha (ou folha do livro) de registro de empregados;
- c) contrato social;
- d) contrato particular firmado com a empresa licitante;
- e) certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, no caso de o profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao referido órgão.

2.1. Deverá ser apresentada, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico - CAT desse profissional, emitida pelo CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto que ora se licita, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, a seguir especificadas: **Alvenaria em blocos de concreto e Instalação elétrica predial**

**2.1.1. Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, nas comprovações dispostas no item 2.**

3. Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU), no caso desta informação não constar de seu Registro Cadastral do CAUFESP.

4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a sua participação está condicionada à apresentação no Envelope “A” – Documentação para Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula nº 50 do TCE/SP).

5. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Anexo III, quando cabível.

6. Declaração de Compromisso, nos exatos termos do Anexo IV.

**7. Caso os dados contábeis estejam desatualizados no Registro Cadastral**, conforme previsto no subitem 6.2.1 do edital, a licitante deverá apresentar dentro do Envelope “A” – Documentação para Habilitação, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

7.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em pelo menos um dos índices, valor maior ou igual a 1,00 (um).

7.1.1. A fórmula é composta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes de:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8. Todos os documentos poderão ser apresentados na forma original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para cotejo e aqueles que possuírem prazo de validade deverão ser apresentados com validade até a data prevista para a abertura do Envelope “A” – Documentação para Habilitação.

9. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, caso assinados por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a usufruir do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista e do exercício do direito de preferência como critério de desempate na Tomada de Preços DGA nº 4/2020 realizada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Local e data

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa

## ANEXO IV

### Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira

Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, \_\_\_\_\_, (RG) \_\_\_\_\_, legalmente nomeado, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para o fim de habilitação na **Tomada de Preços nº 4/2020, processo nº 01-P-10322/2019**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra/serviços objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto retrocitado, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase da execução do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral com base nos incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) anos, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei federal nº 9.605/98, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Data

Assinatura devidamente identificada com comprovação da representação legal da empresa